Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 974

== CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA VENDAS DE TRILHOS DE FERRO ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública 289 (duzentos e oitenta e nove) trilhos de ferro adquiridos da VIAÇÃO FÉRREA CENTRO OESTE.

Artigo 2º) O preço mínimo da presente venda será de NCr$7.356,65 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos).

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de julho de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Rkbeiro Coelho - Secretário